

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	1 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Contratação de empresa especializada, operadora de planos de assistência odontológica, para a prestação de serviços continuados, de assistência suplementar à saúde por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência nacional, na modalidade Coletivo Empresarial por adesão de forma optativa, englobando procedimentos de diagnóstico, urgência e emergência, radiologia, prevenção, dentística, periodontia, endodontia, cirurgia e prótese aos beneficiários da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil e, quando expressamente solicitado, seus respectivos dependentes, em atenção as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas da ANS e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a garantia da satisfação, valorização e tranquilidade de seus colaboradores, a Fundação PTI-BR oferece Plano de Assistência Odontológica, em atendimento ao Acordo Coletivo de Trabalho e a Norma de Gestão de Pessoas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A prestação do serviço deverá atender a legislação pertinente, em especial a Lei nº 9656/98 e a RN 470/2021 e suas normas complementares, bem como Atos Normativos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

3.2 A operadora do plano de Assistência Odontológica deverá ter uma rede de credenciados, com abrangência nacional contendo clínicas, laboratórios e profissionais dentistas devidamente credenciados e registrados no CRO (Conselho Regional de Odontologia) que prestarão o atendimento, respeitando no mínimo o Rol de procedimentos definidos pela ANS e suas atualizações conforme limite e características estabelecidas na tabela 1 abaixo.

Especialidade/Clínicas	Mínimo de Profissionais
Clínico Geral	10
Dentistica	5
Periodontia	2
Endodontia	5
Cirurgia	3
Radiologia	3
Prótese	2

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	2 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

3.3 O Fornecedor deverá respeitar o mínimo estabelecido na Tabela 1, sendo todos credenciados na cidade de Foz do Iguaçu-PR que atendam no mínimo o Rol de procedimentos definidos pela ANS e a RN 470/2021, conforme anexo I deste Termo de Referência.

3.4 Todos os procedimentos novos que eventualmente sejam inclusos no Rol de Procedimentos previstos pela ANS, durante a vigência contratual, serão abrangidos pela cobertura FORNECEDOR.

3.5 O Plano deverá ter cobertura de atendimento a casos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro horas) por dia.

3.6 O Plano de Assistência Odontológica coletivo será por adesão de forma optativa. Sendo a mensalidade do titular custeada pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil (FUNDAÇÃO PTI-BR) quando permanecer o empregado no exercício das suas funções ou nas hipóteses de suspensão e/ou interrupção do Contrato de Trabalho, sendo descontado de cada empregado o valor fixo de R\$ 1,00 em folha de pagamento.

3.7 Dos Beneficiários

3.7.1 São beneficiários dos serviços objeto da presente contratação:

a) o titular: entende-se como titular os empregados (ativos e inativos que tenham optado pela manutenção do plano) e para ex-empregados demitidos sem justa causa e aposentados, que tenham optado pela manutenção do plano de assistência odontológica da FUNDAÇÃO PTI-BR, conforme normas definidas pela ANS;

b) o dependente do titular:

- Cônjugue ou companheiro (a) desde que comprovada união civil ou estável;
- filhos e enteados menores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 18 (dezoito) anos;
- filhos e enteados maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, cursando Ensino Superior;
- filhos e os enteados com invalidez ou deficiência com idade até 35 (trinta e cinco) anos, comprovada a situação por laudo do INSS;
- menores sob guarda ou tutela até 18 (dezoito) anos.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	3 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

3.7.2 Atualmente a Fundação PTI-BR possui em seu quadro funcional 560 (quinhentos e sessenta) empregados ativos e 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dependentes.

3.7.3 Estima-se para o período de 2022 a 2027 um quantitativo de 660 (Seiscentos e sessenta) empregados e 520 (quinhentos e vinte) dependentes.

3.7.4 Com base nos últimos 12 (Doze) meses, estima-se um valor médio mensal de faturamento referente a mensalidade dos titulares e dependentes de R\$ 8.000,00.

3.7.5 Atualmente temos 531 (quinhentos e trinta e um) empregados e 281 (duzentos e oitenta e um) dependentes ativos no Plano de Assistência Odontológica.

3.7.6 A quantidade de beneficiários (titulares e dependentes) poderá ser alterada caso haja demissões ou contratações durante a vigência contratual, sem custo adicional a Fundação PTI-BR.

3.8 Cobertura

3.8.1 O FORNECEDOR deverá atender no mínimo a lista de cobertura obrigatória e estabelecida pela ANS e também constada no Anexo I deste Termo de Referência, chamada de Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e a cobertura mínima e carências (quando for o caso) máxima assegurada na Lei 9656/98 e Resolução Normativa 470/2021.

3.8.2 O plano de Assistência Odontológica deverá cobrir todos os procedimentos regulamentados pela ANS, sendo eles: procedimentos de diagnóstico, urgência e emergência, radiologia, prevenção em saúde bucal, dentística, periodontia, endodontia e cirurgia.

3.8.3 Poderão ser aceitas coberturas mais amplas, sem que configure alterações dos critérios de julgamento, desde que não implique acréscimo de valores.

3.8.4 A opção pelo plano de Assistência Odontológica é feita pelo beneficiário Titular, quando do preenchimento do formulário próprio de inscrição de adesão, que será enviado pela Fundação PTI-BR ao FORNECEDOR.

3.8.5 O Fornecedor fornecerá atendimento aos beneficiários nos consultórios dos dentistas credenciados em âmbito nacional, comprometendo-se ainda a fornecer o nome e o endereço dos respectivos profissionais.

3.8.6 Os honorários, os materiais, medicamentos e quaisquer outras despesas que eventualmente possam ocorrer com o tratamento odontológico do usuário, relativos aos serviços cobertos, serão custeados integralmente pelo FORNECEDOR.

3.8.7 O tratamento realizado pelo profissional credenciado deve ter garantia, contado da data de sua conclusão, observando-se a natureza do procedimento odontológico e as circunstâncias que o mesmo foi realizado.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	4 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

3.8.8 Quando não for possível a utilização de serviços da rede credenciada do FORNECEDOR ou nas localidades em que o FORNECEDOR não dispuser de rede credenciada, deverá ser assegurado aos beneficiários e respectivos dependentes o reembolso/ressarcimento das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do requerimento de reembolso/ressarcimento e respectivas notas fiscais.

3.8.9 Não será aceito cumprimento de qualquer tipo de carência, nem para os beneficiários titulares e nem para seus respectivos dependentes, independente da data de inclusão no plano.

3.9 Identificação dos Beneficiários

3.9.1 Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão gratuitamente carteira de identificação impressa e/ou virtualmente fornecida pelo FORNECEDOR para utilização dos serviços cobertos pelo plano de saúde.

3.9.2 Em caso de extravio da carteira de identificação impressa, roubo, furto, incêndio ou enchente, o custo da emissão de nova carteira será assumido integralmente pelo beneficiário.

3.10 Dos Serviços a serem prestados pelo FORNECEDOR

3.10.1 O FORNECEDOR poderá alterar a relação de clínicas, e profissionais da odontologia (dentistas) credenciadas/cooperados, para acrescentar ou reduzir temporariamente a rede de atendimento, com oportuna comunicação prévia à Fundação PTI-BR.

3.10.2 Toda e qualquer redução na rede de Atendimento será temporária e não poderá prejudicar ou interromper qualquer tratamento em andamento.

3.10.3 Os honorários, os materiais, medicamentos e quaisquer outras despesas que eventualmente possam ocorrer relativos aos serviços cobertos, serão custeados integralmente pelo fornecedor.

3.10.4 Nas hipóteses de redução temporária da rede, nas hipóteses de inexistir profissional dentista especialista conveniado com atendimento expressamente previsto em contrato, deverá ocorrer o reembolso integral das despesas.

3.10.5 Fornecer a cada beneficiário titular acesso por meio de sistema eletrônico ou manual de orientação de todos os procedimentos inerentes à realização de consultas, exames de diagnóstico, tratamentos, entre outros previstos na ANS, bem como relação de profissionais credenciados.

3.11 Do Reembolso

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	5 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

3.11.1 Haverá reembolso quando não for possível a utilização de serviços da rede credenciada/referenciada ou própria do FORNECEDOR ou nas localidades em que a FORNECEDOR não dispuser de rede de dentistas especializados, laboratorial e serviços complementares ao diagnóstico, credenciada ou própria, deverá ser assegurado aos beneficiários o reembolso das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do requerimento, com consultas, exames, honorários e serviços e respectivas notas fiscais.

3.11.2 Nos casos do item anterior, será respeitado como teto 100% (cem por cento) dos respectivos valores custeado pelo beneficiário.

3.11.3 Também ocorrerá o reembolso nos casos em que a FORNECEDOR não dispor dos serviços de acordo com as condições correspondentes neste de Termo de Referência e no Rol de procedimentos definidos pela ANS, o FORNECEDOR deverá cobrir todas as despesas de deslocamento para a realização da assistência proposta.

3.11.4 O reembolso integral dar-se-á somente nos casos dos beneficiários terem procurado a operadora para disponibilizar rede credenciada e não ter sido atendido dentro dos prazos legais previstos na ANS, e nos casos de encaminhamento pela própria operadora, sendo em ambos os casos, necessário a abertura de Registro de atendimento junto a operadora.

3.11.5 Os beneficiários para se habilitarem ao reembolso das despesas com os serviços de assistência odontológica por eles diretamente efetuados, deverão apresentar ao FORNECEDOR os seguintes documentos:

- a) Contas discriminadas das despesas, incluindo relação de materiais, deslocamentos, medicamentos utilizados e exames efetuados, com preços por unidade, junto as vias originais das notas fiscais ou faturas;
- b) Vias originais dos recibos e comprovantes de pagamento dos honorários do dentista, de assistentes e, se for o caso, de auxiliares e anestesistas em que devem constar os números do CRM, do CPF e do ISS e a discriminação do serviço realizado.

3.12. Da proposta

3.12.1 A proposta comercial deverá conter o preço unitário da mensalidade do titular e dependentes.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	6 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS EMPREGADO

4.1 A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovando que a FORNECEDOR prestou serviços de assistência odontológica por meio de rede própria e/ou credenciada, com abrangência nacional, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

4.2 O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b. Endereço completo;
- c. Manifestação acerca da qualidade da prestação dos serviços; e
- d. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para a solicitação de informações adicionais de interesse do Comitê Permanente de Avaliação Competitiva
- e. Prova de registro ou inscrição de pessoa jurídica na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

4.3 O Fornecedor deve ainda, apresentar nota acima de 0,65 no Programa de Qualificação das Operadoras ANS realizada em 2021 (ano-base 2020), através do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar – IDSS.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato a Relação de dentistas credenciados na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com o número do CRO e que atenda todos os procedimentos odontológicos definidos pela ANS, constantes no anexo I deste termo de referência.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	7 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

5. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços deverão ser executados em Clínicas, Consultórios, Laboratórios, entre outros credenciados ao Fornecedor Contratado.

5.2 O prazo de execução contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de início do Instrumento Contratual.

5.3 Em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada, preferencialmente de forma on-line, a reunião preliminar para alinhamento de todas as dúvidas relativas à execução do objeto e entrega de eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos. Se presencial, a reunião ocorrerá no endereço: Avenida Tancredo Neves, 6731 – Itaipu Binacional, CEP 85.867-900 – Foz do Iguaçu – Paraná.

5.4 Os serviços serão executados pelo Fornecedor contratado a partir da assinatura do Termo de Início do Contrato.

5.5 A Fundação PTI-BR enviará sempre que ocorrer uma nova admissão a proposta de adesão do titular e/ou dependente para inclusão imediata no Plano de Assistência Odontológica.

5.6 A Fundação PTI-BR informará o fornecedor por meio de formulário específico e/ou sistema eletrônico as novas adesões e exclusões de titulares e/ou dependentes no Plano de Assistência Odontológica.

5.7 As adesões e exclusões deverão ser acatadas pelo Fornecedor a partir da data informada pela Fundação PTI-BR.

5.8 Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da FORNECEDOR, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5.11 Todas as despesas com a execução dos serviços (tais como: mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, entrega, encargos, impostos de qualquer natureza), incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa FORNECEDOR.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	8 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

5.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da FORNECEDOR e a Fundação PTI - BR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Fundação PTI-BR realizará a inclusão de um novo titular e/ou dependente na admissão ou sempre que solicitado pelo titular.

6.2 A Fundação PTI-BR realizará a exclusão do titular e dependente por motivo de desligamento ou solicitação do mesmo.

6.3 O Fornecedor deverá encaminhar por e-mail ou disponibilizar em sistema próprio on-line até o 2º dia útil do mês subsequente a fatura com as inclusões e exclusões para conferência da Fundação PTI-BR.

6.4 Para controle da Fundação PTI-BR a fatura mensal deverá estar discriminada contendo os valores das mensalidades a serem cobrados, data de inclusão e exclusão dos titulares e dependentes, descrição dos tributos a serem retidos e seus respectivos valores, e demais informações pertinentes.

6.5 A Fundação PTI-BR realizará a conferência da Fatura até o 10º dia útil do mês subsequente.

6.6 A nota fiscal deverá ser emitida no dia 15º de cada mês, desde que seja dia útil, após validação por parte da Fundação PTI-BR, ou seja, 15 dias corridos antes da data de vencimento do boleto.

6.7 O pagamento dos serviços será mensal, no último dia útil do mês de competência da fatura observado a aceitabilidade do objeto.

6.8 A Fundação PTI-BR, não está obrigada a utilizar todo quantitativo estimado neste Termo de Referência, podendo demandar quantidades inferiores.

6.9 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 - Bairro Itaipu - Foz do Iguaçu-PR.

6.10 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfelectronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	9 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

6.11 Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do convênio (quando aplicável), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços (quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu - PR) e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).

6.12 O FORNECEDOR, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI - BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

6.13 Do reajuste do Plano de Assistência Odontológica

6.13.1 Os preços convencionados, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência do contrato, admitindo-se, decorrido esse prazo, o reajuste anual do plano de Assistência Odontológica, pelo índice financeiro IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) e/ou limite técnico por sinistralidade, entendidos quando os custos ultrapassarem 60% (sessenta por cento) da receita.

6.13.2 A sinistralidade deverá ser apurada pela diferença entre as despesas com utilizações e as receitas oriundas das mensalidades, no período de 12 (doze) meses consecutivos, sendo este valor dividido pela receita total correspondente ao referido período.

6.13.3 O percentual de reajuste será apurado pela média da sinistralidade mensal a cada 12 (doze) meses consecutivos, devidamente documentado e demonstrado a Fundação PTI-BR.

6.13.4 Considerar-se-á a seguinte fórmula para cálculo do reajuste contratual, por sinistralidade, do plano devendo a FORNECEDOR comprovar os custos individuais de cada grupo de despesas:

$$SV = (R \text{ mens} - Dut)$$

Onde:

SV = Sinistralidade Verificada

D ut=Despesas com utilizações cobertas pelo plano

R mens = Receita com mensalidades

Resultado:

$$R = SV - SM$$

Onde:

R= resultado

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	10 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

SV = sinistralidade verificada

SM = Meta de sinistralidade expressa em contrato.

6.13.5 Somente será concedido reajuste **por sinistralidade** quando o índice de sinistralidade for superior a 60% (sessenta por cento).

6.13.6 Ao FORNECEDOR incumbirá a demonstração do cálculo da sinistralidade do plano de Assistência Odontológica e da memória do respectivo cálculo, como pré-requisito para a revisão dos preços, para os quais poderá haver negociação entre as partes.

7. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O pagamento será realizado por rateio, considerando o centro de custo, fonte de recurso e natureza orçamentária que o empregado e seu respectivo dependente estão alocados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 O Fornecedor deverá cumprir com toda a descrição do serviço constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	11 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

8.1.2 Assumir todos os encargos da migração do Plano de Assistência Odontológica que atende atualmente a FUNDAÇÃO PTI-BR, assumindo na integralidade o ônus dos tratamentos em andamento dos beneficiários inscritos antes da lavratura do Contrato;

8.1.3 Assegurar aos beneficiários da FUNDAÇÃO PTI-BR os serviços, de acordo com as condições correspondentes neste de Termo de Referência e no e do Rol de procedimentos definidos pela ANS;

8.1.4 Incluir os empregados e/ou dependentes no Plano de Assistência Odontológica imediatamente após o envio da documentação;

8.1.5 Solicitar ao beneficiário, informações ou documentos necessários à complementação administrativa do procedimento de reembolso, cuja efetivação dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, através de depósito em conta corrente do beneficiário ou de apresentação a FUNDAÇÃO PTI-BR de cheque nominal ou depósito bancário, a partir da apresentação da solicitação do resarcimento, nota fiscal das despesas hospitalares e recibos de honorários médicos;

8.1.6 Disponibilizar as carteiras provisórias dos beneficiários ou dependentes de forma virtual ou na sede ou no local indicado pela FUNDAÇÃO PTI-BR, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e as carteiras definitivas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a entrega das solicitações;

8.1.7 Quando do vencimento das carteiras definitivas, a PROPONENTE/FORNECEDOR deverá entregá-las 30 (trinta) dias corridos antes de seu vencimento, na sede ou no local indicado pela FUNDAÇÃO PTI-BR;

8.1.8 Caso haja descredenciamento de qualquer Profissional, Clínica, Laboratório ou Centro Radiológico, credenciar outro de mesmo porte e com a mesma capacitação técnica, mantendo sempre o mínimo exigido neste Termo de Referência.

8.1.9 Manter preposto especialmente designado para representá-la perante o a FUNDAÇÃO PTI-BR;

8.1.10 Encaminhar ou disponibilizar por meio de sistema próprio, trimestralmente à FUNDAÇÃO PTI-BR listagem atualizada dos beneficiários cadastrados, constando os seguintes itens: nome e matrícula do titular e respectivos dependentes, data de nascimento;

8.1.11 Apresentar, a cada trimestre, para análise do CONTRATANTE, relatório de utilização e estatística, prestado a cada beneficiário no respectivo período;

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	12 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

8.1.12 Assegurar aos beneficiários titulares que, porventura se desligarem da FUNDAÇÃO PTI-BR, ou se aposentarem, e a seus dependentes, a manutenção da condição de beneficiário nos termos e pelo período instituído pelos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 03.06.98 com as modificações introduzidas pela RN 279 de 24 de novembro de 2011.

8.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventuais danos por ela causados, direta ou indiretamente, a FUNDAÇÃO PTI-BR ou a terceiros, em função da execução deste contrato;

8.1.14 Responsabilizar-se e assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da FORNECEDOR, com referência a estes encargos, não transferirá a FUNDAÇÃO PTI-BR a responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá onerar o preço ajustado para a execução do objeto deste contrato;

8.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação; avaliação competitiva;

8.1.16 Fornecer a FUNDAÇÃO PTI-BR, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Adesão do beneficiário, um Manual, um guia, um orientador ou outro instrumento similar, que contenha a relação dos profissionais com a indicação das especialidades, de clínicas, básicas e especializadas, consultórios, laboratórios, etc, da FORNECEDOR ou por ela Credenciados/Referenciados, com os respectivos endereços e telefones, para cada Beneficiário;

8.1.17 Disponibilizar aos beneficiários, qualquer mudança na relação dos profissionais, clínicas, básicas e especializadas, dos consultórios, dos laboratórios, etc., bem como dos respectivos endereços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da alteração;

8.1.18 Informar a FUNDAÇÃO PTI-BR no prazo de 30 (trinta) dias corridos os profissionais cadastrados e descredenciados;

8.1.19 Prover e assegurar as condições para que os atendimentos sejam realizados sempre considerando a eticidade, presteza, agilidade, cordialidade, e o menor impacto para os beneficiários do plano;

8.1.20 Manter rede própria, credenciada ou referenciada respeitando o mínimo estabelecido neste termo de referência, a fim de atender a demanda dos usuários, promovendo sempre as ampliações necessárias (quando for o caso);

8.1.21 Prover as condições para que as consultas e exames sejam realizadas para o menor prazo possível.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	13 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

8.1.22 Proporcionar para os empregados desligados da FUNDAÇÃO PTI-BR e os aposentados, que fizeram uso do direito de permanência no plano, bem como para seus dependentes, a possibilidade de pagamento de suas mensalidades por meio de boleto e/ou débito bancário;

8.1.23 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e na proposta.

8.1.24 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.26 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.27 Relatar, à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.1.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

8.1.30 Nos preços deverão estar incluídos todas as obrigações, encargos e custos decorrentes da contratação.

8.1.31 Manter contato com a FUNDAÇÃO PTI-BR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro de 3 (três) dias úteis.

8.1.32 Colaborar, com a fiscalização da FUNDAÇÃO PTI-BR, em qualquer fase da entrega do objeto deste instrumento.

8.1.33 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à FUNDAÇÃO PTI-BR ou a terceiros pelos seus empregados, decorrente de sua culpa ou dolo, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução deste Contrato seja fiscalizada pela FUNDAÇÃO PTI-BR.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	14 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

8.1.34 Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas.

8.1.35 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado sem a aprovação da Fundação PTI-BR, além do permitido no Termo de Referência.

8.1.36 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.37 Entregar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.38 Não utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os prestadores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do Contrato.

8.1.39 Apresentar à Fundação PTI-BR, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Fundação para a execução do serviço.

8.1.40 O FORNECEDOR deverá realizar a correção dos problemas verificados, no prazo estipulado, posteriormente pela Fundação PTI-BR, a contar do recebimento da comunicação ou do conhecimento dos defeitos.

8.1.41 Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.1.42 Comunicar oficialmente no prazo de 90 (noventa) dias corridos de antecedência, no mínimo, sua intenção em não prorrogar a vigência do contrato para que a CONTRATANTE possa realizar novo processo licitatório em tempo hábil.

8.1.43 Atender, durante a vigência do contrato, o previsto no art. 14 da Circular SUSEP Nº 317/2006.

8.1.44 Comunicar, previamente e por escrito, eventual anormalidade que possa prejudicar ou impossibilitar a prestação de serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

8.2 Das Obrigações da CONTRATANTE:

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	15 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

8.2.1 Agendar reunião de alinhamento 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

8.2.2 Encaminhar os formulários e documentos necessários a inclusão dos titulares e dependentes no plano de assistência odontológica no momento da migração para a nova Operadora.

8.2.3 Encaminhar sempre que houver uma nova admissão ou quando solicitado pelo titular os documentos necessários para inclusão do titular e/ou dependente no Plano de Assistência Odontológica.

8.2.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.2.5 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.6 Comunicar à FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que haja reparação ou correção da inconformidade.

8.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDOR, por meio de colaborador especialmente designado;

8.2.8 Efetuar o pagamento, à FORNECEDOR, no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.9 Disponibilizar o endereço e-mail e o contato telefônico;

8.2.10 Permitir o livre acesso, da FORNECEDOR, às dependências da Fundação PTI - BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI - BR e da Itaipu Binacional;

8.2.11 Proporcionar as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isto é, àquelas previstas no Termo de Referência;

8.2.12 A Fundação PTI - BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano, causado a terceiros, em decorrência de ato da FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	16 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente
- II. Atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência.
- III. Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência.
- IV. Apresentar documento falso
- V. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores
- VI. Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo
- VII. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico
- VIII. Incorrer em inexecução contratual

9.2 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I. **Advertência** para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.
- II. **Multa Moratória**, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.
- III. **Multa compensatória**, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre oufraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.
- IV. **Multa compensatória** para os casos de inexecução previstos no item 9.4, nos percentuais indicados.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	17 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

V. Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos.

9.3 Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na execução do serviço por mais de 30 (trinta) dias corridos.

9.4 Como forma de punir certas ocorrências pontuais da CONTRATADA, serão aplicados os quadros a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas estabelecida por este Termo de Referência, independentemente da aplicação de outras penas.

9.4.1 A caracterização formal da "ocorrência", do item "DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA" do "Quadro 2 – Infração", será a notificação da CONTRATADA pela Fiscalização da Fundação PTI-BR, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Quadro 1 – Correspondência

GRAU	VALOR DA MULTA
1	4% da Fatura do mês de competência da ocorrência
2	6% Fatura do mês de competência da ocorrência
3	8% Fatura do mês de competência da ocorrência
4	10% Fatura do mês de competência da ocorrência
5	12% Fatura do mês de competência da ocorrência

Quadro 2 – Infração

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Deixar de atender no mínimo a lista de cobertura obrigatória	03

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	18 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

	e estabelecida pela ANS, chamada de Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e a cobertura mínima e carências (quando for o caso) máxima assegurada na Lei 9656/98 e Resolução Normativa 470/2021.	
4	Manter profissional ou clínica credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados;	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fundação PTI-BR, por item e por ocorrência.	03

9.5 Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PENA (MÁXIMA)
Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses
Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses
Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	24 (vinte e quatro) meses
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	12 (doze) meses
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	19 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

9.5.1 A sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

9.6 As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:

- I. Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou
- IV. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

9.7 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.

9.8 A Fundação PTI - BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.

9.9 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI - BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	20 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

9.10 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI - BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.

9.11 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

9.12 A Fundação PTI - BR reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao resarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI - BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.13 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI - BR.

9.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

9.15 A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.

9.16 A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

9.17 Da decisão final cabe recurso.

9.18 A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Fundação PTI - BR rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.

9.19 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI - BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

- I Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
- II Juros, de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	21 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses e de vigência do contrato de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitando o limite e condições previstos no Art. 63 da Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 Da Subcontratação

11..1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 A Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link <https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

12.3 As empresas contratadas pela Fundação PTI-BR devem observar o disposto na Orientação Técnica de Engenharia, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho disponível no link https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:b/g/personal/suporte_pti_org_br/EYtTHFp9VhBMptxSRvLY_3oBAp6CD9wf4OoZyn65ArSCeQ?e=M3FFVS

Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:

Responsável Técnico: Larissa de Jesus Domingues
 Área: Gestão de Pessoas
 Data: 29/03/2022

Responsável pelo Centro de Custos: Maryana Stella Gonçoleski Gavo
 Área: Gestão de Pessoas

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	22 de 22
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS				

Data: 29/03/2022